



SABUGAL
SURPREENDA OS SENTIDOS

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Concerto “La Renaissance”

19 junho 2021



Este é um documento é orientado para uma determinada operação ou operações interligadas a executar simultânea ou sucessivamente, visando um objetivo comum a atingir, normalmente num espaço e tempo determinado.

Homologo

O Presidente da

Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE SABUGAL

Praça da República
6324-007 Sabugal

NIF: 506 811 662

16/06/2021

Edição

Município de Sabugal

Elaboração

Serviço Municipal de Proteção Civil

Serviço Municipal de Proteção Civil

Praça da República

6324-007 Sabugal

Assinado por: **ALBERTO JOSÉ LAVRADOR**

BARATA

Num. de Identificação: BI117849596

Data: 2021.06.16 10:45:12+01'00'



Praça da República 6324 – 007 União de Freguesia de Aldeia de Santo António Sabugal
Telefone: 271 751 040 / E-mail: geral@cm-sabugal.pt / NIPC: 506 811 662



Índice

1. ENQUADRAMENTO	4
2. OBJETIVOS	5
3. EXECUÇÃO	5
3.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO	5
3.2. ATIVAÇÃO DO PLANO	6
3.3. AÇÕES A DESNVOLVER PELOS SERVIÇOS	6
4. PROCEDIMENTOS	9
4.1. PROCEDIMENTOS A DESENCADear EM CASO DE SUSPEITO DE COVID-19.....	9
4.2. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELOS DIVERSOS INTERVENIENTES	10
4.3 MEDIDAS DE ACESSO E CIRCULAÇÃO	11
5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	11
6. INFORMAÇÃO PÚBLICA	13
7. ANEXOS	14
ANEXO I	15
ANEXO II	16
ANEXO III	18
ANEXO IV	19
8. ENTRADA EM VIGOR	19



1. ENQUADRAMENTO

A COVID-19 foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, no dia 11 de março de 2020. Neste seguimento, várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença. No atual contexto de redução de medidas mais restritivas, o acesso a espaços e atividades culturais e de lazer torna-se muito importante para a saúde da população. Considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19, é iniciada a fase de recuperação e reabertura dos serviços entretanto encerrados, como o caso dos equipamentos culturais. Os espaços culturais, pelas suas características, representam locais de risco de transmissão da COVID-19, devido à elevada afluência e rotatividade de pessoas. A presente Orientação descreve os pontos importantes na prevenção da transmissão da COVID-19 em equipamentos culturais, assim como os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, que declara a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19,

- Norma n.º 004/2020 de 23/03/2020 atualizada a 19/04/2021 COVID-19: Abordagem do Doente com Suspeita ou Confirmação de COVID-19
- Informação n.º 009/2020 de 13/04/2020, COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO – Uso de Máscaras na Comunidade,
- Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020, atualizada a 29/04/2021 COVID-19: Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas
- Orientação n.º 011/2020 de 17/03/2020, Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público,
- Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020, Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares,
- Orientação n.º 019/2020 de 03/04/2020, COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO – Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde,
- Orientação n.º 028/2020 de 28/05/2020, atualizada a 16/04/2020 COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO – RECUPERAÇÃO – Utilização de equipamentos culturais



2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma das atividades culturais, elaborou-se o presente Plano de Contingência, documento que segue a legislação e orientações acima mencionadas e constitui-se como um instrumento de orientação para a gestão de meios, para a implementação de ações de prevenção da transmissão da doença e de procedimentos no caso de aparecimento de casos suspeitos de infeção, bem como a definição das medidas a implementar com vista à salvaguarda de todas as questões sanitárias de proteção e promoção da saúde pública.

O Plano de Contingência define, em concreto:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos artistas, público e colaboradores da autarquia.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se aos artistas, público e colaboradores da autarquia (ou à sua responsabilidade) que interagem, direta ou indiretamente, no recinto do espetáculo e só obterá um alcance adequado se todos os intervenientes demonstrarem responsabilidade perante as medidas aqui definidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela Câmara Municipal será ponderada tendo em consideração a evolução da situação epidemiológica e as recomendações emanadas pelo Governo Português e Autoridades de Saúde.

3.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO

De forma a garantir a continuidade do recinto em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.



Neste sentido, sem prejuízo de uma articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Presidente do Município de Sabugal, coadjuvado pelo Vereador da Cultura, que será responsável por:

- a) Implementar e promover o Plano de Contingência, divulgando as medidas preventivas e de autoproteção;
- b) Assegurar a formação dos colaboradores da autarquia afetos no espetáculo;
- c) Monitorizar a evolução da situação;
- d) Atualizar o Plano de Contingência (sempre que necessário).

A articulação com a Autoridade de Saúde Concelhia será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao respetivo Pelouro/Gabinete.

O Plano de Contingência é aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sabugal.

3.2. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Sabugal, na qualidade de responsável pela Proteção Civil.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Senhor Presidente, em articulação com a Equipa de apoio técnico.

3.3. AÇÕES A DESNVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Procedimento e medidas a implementar:

- a) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (artistas, público e colaboradores), nomeadamente alterações ao Plano ou indicações emanadas pelo Governo ou Autoridade de Saúde Concelhia, através da divulgação do Plano de Contingência

6





no sítio eletrónico do Município e da afixação de cartazes em locais visíveis e/ou distribuição de flyers (Anexo I);

b) Criação e implementação de um plano de limpeza específico que reforce a desinfeção periódica dos espaços, incluindo cadeiras, camarins, instalações sanitárias, equipamentos diversos, objetos e superfícies (Anexo II);

c) Atualização dos recursos humanos necessários para o funcionamento do espaço, bem como formação específica dos mesmos;

d) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da autarquia;

e) Criação de protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação no espaço de recipientes devidamente sinalizados, em especial junto às entradas e saídas;

f) Articulação com a Autoridade de Saúde Local, SMPC, GNR e Bombeiros Voluntários de forma a garantir a validação das regras e procedimentos de contingência, bem como a segurança e o cumprimento das normas definidas;

g) Criação de protocolo de controlo de entrada/saída, definindo uma entrada e saída independente, com sentido de circulação única, devidamente indicada por sinalética horizontal e/ou vertical criada para o efeito, que pode ser complementada por informação dos colaboradores da Autarquia;

h) Disponibilização de solução de base alcoólica de desinfeção nas entradas e saídas do recinto;

i) Manter um registo, devidamente autorizado, dos funcionários e utilizadores (nome e contacto telefónico), que frequentaram o espaço, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de eventual vigilância epidemiológica;

j) Monitorização e acompanhamento da evolução da situação.

FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referência de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

a) Encaminhar as pessoas com sinais e/ou sintomas suspeitos para o espaço de isolamento (Anexo III), definido especificamente para cada local de realização do espetáculo, e do prévio conhecimento dos colaboradores e outros intervenientes;



- b) Cada pessoa terá de se fazer acompanhar com telemóvel próprio para contacto com a linha SNS24;
- c) Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos;
- d) Informar os utentes sobre a eventual perturbação no funcionamento do equipamento;
- e) Solicitar a intervenção de força policial nas situações em que exista recusa do cumprimento de todas as medidas preconizadas e implementadas.

FASE DE RECUPERAÇÃO:

Nesta fase mantêm-se, algumas das medidas preconizadas anteriormente até à desativação do Plano de Contingência, nomeadamente as medidas excecionais relativas a limpeza/desinfeção do espaço, áreas envolventes e equipamentos; uso de equipamento de proteção individual; protocolo de controlo de entrada/saída; isolamento de casos suspeitos de COVID-19 e distribuição de informação sobre o restabelecimento do normal funcionamento dos recintos.

Com a desativação do Plano será encerrado o espaço de isolamento, serão recolhidos os kits de proteção individual não utilizados e será avaliada a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e desativada a estrutura de coordenação e monitorização.



4. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear para o normal funcionamento dos recintos de espetáculos culturais ao ar livre.

4.1. PROCEDIMENTOS A DESENCADear EM CASO DE SUSPEITO DE COVID-19

APARECIMENTO DE SINTOMAS



As pessoas que desenvolvam os sintomas abaixo indicados são consideradas suspeitas de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19):

a. Quadro clínico sugestivo de infeção respiratória aguda com pelo menos um dos seguintes sintomas 1–3:

- i. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a cefaleias ou mialgias, ou;
- ii. Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível, ou;
- iii. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.

b. Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.

O utente informa o funcionário da CMSabugal



O funcionário da CMSabugal acompanha o indivíduo à área de isolamento e fornece Kit de proteção individual



O indivíduo contacta com o SNS 24 (808 24 24 24) e segue as orientações do SNS



O funcionário da CMSabugal reporta a situação superiormente

Após a evacuação do caso suspeito, a área de isolamento ficará interditada até à chegada da equipa de descontaminação pertencente ao Município de Sabugal. Que dará início à limpeza e desinfeção da área de isolamento, e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que



devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos com risco biológico.

4.2. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELOS DIVERSOS INTERVENIENTES

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021 9 de junho, é permitido o funcionamento e realização de eventos de natureza cultural realizados ao ar livre, garantindo uma série de condições:

1. O recinto do espetáculo será devidamente delimitado, permitindo o acesso apenas aos titulares de bilhetes de ingresso, ainda que o espetáculo seja de acesso gratuito, não sendo permitida a entrada física sem controlo por colaborador técnico do espetáculo. Esse controlo incluirá a medição da temperatura corporal (limite ≥ 38 °C), respeitando as regras do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados);

2. Apenas existirão lugares sentados que estarão previamente identificados, cumprindo um distanciamento físico mínimo entre espetadores de 1,5 metros e organizados de forma desencontrada entre filas;

3. No caso de existência de palco, será garantida uma distância mínima de pelo menos 2 metros entre este e a primeira fila de espetadores;

4. O local de entrada e saída serão independentes, com sentido de circulação única, devidamente indicada por sinalética horizontal e/ou vertical criada para o efeito, que será complementada por informação dos colaboradores da autarquia;

5. O período de entrada do público será alargado a, pelo menos, 30 minutos antes do início do espetáculo, para que a entrada dos espetadores seja desfasada, por forma a evitar a formação de filas, garantindo assim as regras de distanciamento social;

6. No final do espetáculo, a saída dos participantes será realizada fila a fila por forma a evitar aglomerações, garantindo assim as regras de distanciamento social;

7. É obrigatório o uso de máscara pelos espetadores na entrada, saída e circulação dentro do recinto. É recomendado o seu uso, enquanto sentados, no decorrer do espetáculo.

8. É obrigatório o uso máscara por todos os colaboradores técnicos afetos ao espetáculo, à exceção dos corpos artísticos durante a sua atuação.

9. Será disponibilizada solução de base alcoólica de desinfeção nas entradas e saídas do recinto do espetáculo;



10. Serão colocados recipientes devidamente identificados para deposição de equipamentos de proteção individual, em especial junto à saída dos recintos;
11. Os espetáculos ao vivo serão adaptados, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os artistas envolvidos;
12. Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações;
13. Os espetáculos não terão intervalos de forma a evitar a deambulação de espetadores;
14. É desaconselhada a permanência, no espetáculo, de pessoas com patologias crónicas (doentes cardíacos, diabéticos, oncológicos, portadores de doença pulmonar crónica e insuficiência renal), com toma regular de medicação imunossupressora e/ou com quadro de infeção respiratória aguda;
15. É obrigatório o cumprimento das regras gerais definidas pela DGS relativamente à etiqueta respiratória, distanciamento social e higienização das mãos.

4.3 MEDIDAS DE ACESSO E CIRCULAÇÃO

A lotação máxima de pessoas no interior do recinto (Castelo do Sabugal) é de 80 espectadores divididos entre bancadas e bancos corridos (este número pode sofrer alterações de acordo com o número de coabitantes). O acesso ao recinto deve ser limitado, de forma que se consiga garantir o respeito pelo artigo 25º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021 de 9 de junho. O recinto estará vedado, e são criados corredores de circulação para o público (Anexo IV), não sendo permitida a entrada física sem controlo por colaborador técnico do espetáculo e apenas a titulares de bilhete de ingresso, ainda que o espetáculo seja de acesso gratuito.

5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- a) Nas instalações sanitárias é obrigatório a utilização de máscara; higienização das mãos e cumprimento da lotação máxima (utilização individual ou criança acompanhada por adulto);
- b) Deve ser cumprido o plano específico de higienização/desinfecção periódica dos espaços, incluindo cadeiras, camarins, instalações sanitárias, equipamentos diversos, objetos e superfícies (Anexo II);
- c) O espaço será reconfigurado, para cumprimento do Plano de Contingência e orientações da DGS, reposicionado, vedando ou removendo equipamentos;

11





d) A permanência de pessoas no recinto está limitada aos artistas, público com bilhete de ingresso e aos colaboradores da autarquia necessários ao bom funcionamento do espaço;

e) A lotação máxima dos espetáculos será determinada em função da área do recinto, garantindo o distanciamento social mínimo, até um limite máximo de x pessoas.

Programação ao Ar Livre

1. Os recintos de espetáculo ao ar livre devem estar devidamente delimitados, permitir o acesso apenas aos titulares de bilhete de ingresso, ainda que o espetáculo seja de acesso gratuito, não sendo permitida a entrada física sem controlo por colaborador técnico do espetáculo.
2. O período de entradas e saídas do público deve ser alargado, para que a entrada dos espectadores possa ser desfasada, cumprindo as regras de distanciamento físico mínimo de 2 metros entre pessoas não coabitantes.
3. Os lugares devem estar previamente identificados (ex. cadeiras, marcação no chão, outros elementos fixos), dando preferência a lugares sentados, cumprindo excecionalmente um distanciamento físico entre espectadores de 1,5 metros, atendendo a que os espetadores não se movimentam, estão ao ar livre e estão a usar obrigatoriamente e durante todo o tempo máscara facial.
4. A lotação máxima do espaço delimitado utilizado é determinada em função do espaço físico disponibilizado aos artistas, aos colaboradores e aos utilizadores, face às atividades que, simultaneamente, são praticadas no mesmo espaço.
5. Nos espetáculos com palco, não devem ser ocupadas as duas primeiras filas junto ao palco ou, em alternativa, deve ser garantida a distância de, pelo menos, 2 metros entre o palco e a primeira fila de espectadores a ocupar
6. Na ocupação do espaço delimitado aos artistas devem ser asseguradas as seguintes distâncias: 2 metros entre instrumentistas que executem instrumentos de sopro e 1,5m entre qualquer outro instrumentista.
7. No caso de espetáculos com recurso ao canto ou animação vocal a distância entre eles deve ser de, pelo menos, 2 metros.



8. As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (ex.: peças de teatro, orquestras) devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos (artistas e espetadores).
9. Não é permitida a partilha de microfones, instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações entre artistas e entre artistas e clientes/espetadores.
10. Todos os elementos de apoio aos artistas devem garantir todas as medidas de distanciamento físico de 2 metros entre pessoas e usar máscara de forma adequada, obrigatória e permanente.
11. Entre o espaço destinado aos artistas e o destinado aos clientes deve existir uma distância mínima de 2 metros ou, em alternativa, estes espaços devem estar separados por um acrílico de proteção.
12. Na ocupação máxima do espaço pelos clientes, preferencialmente com lugares sentados, calculada com base na equação de 1 pessoa por 20m², obriga-se ao uso adequado de máscara e deve garantir-se o cumprimento de todas as medidas de distanciamento físico.
13. Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de espectadores
14. Caso não exista alternativa, a utilização dos balneários pelos corpos artísticos e equipas técnicas, deve garantir, sempre que possível, o distanciamento físico de, pelo menos, 2 metros entre os utilizadores, evitando a sua utilização simultânea por vários utilizadores.

6. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de prevenção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

Estes materiais serão distribuídos no recinto do evento.



7. ANEXOS



ANEXO I

MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

PARA SEGURANÇA DE TODOS,
**PROTEJA-SE A SI E
AOS OUTROS!**

COVID-19
CORONAVÍRUS



USO DE MÁSCARA OBRIGATÓRIO
EM ESPAÇOS FECHADOS



LAVE E DESINFETE AS MÃOS



MANTENHA A DISTÂNCIA DE
SEGURANÇA DE 2 METROS



ADOTE MEDIDAS DE
ETIQUETA RESPIRATÓRIA

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE SNS24 **808 24 24 24**

 cm-sabugal.pt
 271 751 040
 geral@cm-sabugal.pt
 servicosonline.cm-sabugal.pt

  MUNICÍPIO
DO
SABUGAL





ANEXO II

PLANO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

No final do espetáculo deve dar-se início à operação de limpeza e higienização.

Os serviços municipais são responsáveis pela limpeza e desinfeção do recinto.

Os procedimentos de limpeza e higienização são os que constam na orientação n.º 14 da DGS.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar. Os profissionais de limpeza devem usar:

- Bata de Proteção ou Fato de Proteção
- Máscara FFP2
- Protetor Ocular
- Luvas resistentes aos desinfetantes
- Calçado próprio só para a limpeza e desinfeção

Entrada na “área suja”:

- O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos.

Operação dentro da “área suja”:

- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

Saída da “área suja”:

- Limpar as luvas por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.



Resíduos:

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

Após recolha de resíduos

A equipa de desinfeção faz a intervenção no espaço todo do recinto com recurso ao veículo com depósito de solução à base de hipoclorito de sódio (diluição de 1/100).

Instalações sanitárias:

Os colaboradores procederão à limpeza e desinfeção das instalações sanitárias, com solução aquosa à base de hipoclorito de sódio (5% de concentração), no início e no final de cada espetáculo.

No final de cada desinfeção o espaço será arejado por um período de 15 minutos.



ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool.
- Termómetro;
- Géneros alimentares;

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CMSABUGAL NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis.

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE CONFINAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- Edifício do Casa da Memória Judaica da Raia Sabugalense – área de isolamento COVID-19, Largo do Castelo do Sabugal.





ANEXO IV

LAYOUT DO RECINTO COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS



8. ENTRADA EM VIGOR

O presente plano de contingência entra em vigor imediatamente e deverá ser amplamente divulgado interna e externamente.